

Diretor de Serviços Administrativos do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (12/2003-06/2007);

Chefe de Divisão dos Serviços de Fiscalização e Auditoria do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (06/1999-11/2003);

Técnico Superior do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (1995-1999).

Representação e Participação em Grupos de Trabalho.

Coordenador e membro do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico à Normalização Contabilística e do Grupo de Normalização do POCMS (2000 até 2012);

Representante do Ministério da Saúde no Conselho de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNC-CNCAP), desde 2000 até à sua extinção (2011);

Membro do Comité Operacional que acompanhou os trabalhos da empresa de consultadoria e operacionalizou todas as ações necessárias ao processo de empresarialização dos hospitais que vieram a ser transformados em Sociedades Anónimas de Capitais Exclusivamente Públicos (2002).

Outras Funções Relevantes:

Formador no âmbito da Contabilidade Geral, incluindo POCP e PO-CMS, da Contabilidade Analítica e da Contabilidade orçamental;

Participação no Manual “O POCMS Explicado” — (coautoria com Dr. José Varela, Dr.ª Suzete Tranquada, Sr. João José e Sr. Victor Lino) — dezembro de 2001;

Membro da Ordem dos Economistas (OE) e da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC).

206847152

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 4515/2013

Considerando a vacatura do cargo de chefe de Divisão de Comunicação e Relações Públicas desta Direção-Geral, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um chefe de divisão até à designação de um novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Nestes termos e considerando o perfil profissional da Dra. Carla Alexandra dos Santos Freitas, evidenciado no seu *curriculum vitae* anexo ao presente despacho:

Designo, em regime de substituição, chefe de Divisão de Comunicação e Relações Públicas desta Direção-Geral, a licenciada Carla Alexandra dos Santos Freitas, técnica superior Instituto da Segurança Social, I. P., nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de março de 2013.

15 de março de 2013. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

Nota curricular

Carla Alexandra dos Santos Freitas, Licenciada em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto Superior de Novas Profissões, pós-graduada em Gestão Cultural nas Cidades, pelo Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial do ISCTE (INDEG/ISCTE), e certificada com o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) pelo ISCTE. É técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência Profissional:

Janeiro de 2013 — consolida a situação de mobilidade interna na categoria no Instituto da Segurança Social, I. P.

Junho de 2012 — em regime de mobilidade para o Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., afeta ao Núcleo de Gestão do Cliente.

De junho de 2009 a maio de 2012 — nomeada Chefe de Divisão de Relações Públicas na Secretaria-Geral do ex-Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

De janeiro a abril de 2009 — foi responsável pela formação na Secretaria-Geral do ex-Ministério da Cultura, administrando a execução do plano de formação do Ministério, no âmbito do programa POPH.

De abril a dezembro de 2008 — exerceu funções no Núcleo de Gestão da Qualidade, dando apoio a projetos na área da comunicação.

De março de 2005 a janeiro de 2008 — adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura no XVII Governo Constitucional.

De 2001 a 2005 exerceu funções como técnica superior na Divisão de Centros Culturais do Instituto Camões, prestando apoio e coordenando a atividade dos Centros Culturais portugueses no estrangeiro, no que se referia à programação e realização de atividades culturais.

Em 2000 é nomeada técnica superior estagiária do quadro de pessoal do Instituto Camões, sendo nomeada para a coordenação das atividades realizadas pelo Instituto Camões no âmbito das comemorações do Centenário do Eça de Queirós.

De 1995 a 2000 desempenhou funções na Direção de Serviços de Ação Cultural Externa do Instituto Camões, prestando apoio à realização de vários eventos de divulgação da língua e da cultura portuguesas no estrangeiro.

Tem participado em vários cursos de formação profissional na área da comunicação e da administração e gestão do desempenho organizacional.

206845468

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, Adjunto e da Defesa Nacional e da Saúde

Despacho n.º 4516/2013

A comparticipação às farmácias, por parte do sistema de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas, adiante designado como “*subsistema*”, passa a constituir encargo do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 151.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2013, e de acordo com os normativos do presente despacho.

Assim:

1. O pagamento das comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários do subsistema de saúde passa a ser encargo do SNS, a partir do dia 1 de abril de 2013.

2. Exclui-se do previsto no número anterior todas as situações em que a comparticipação é superior à praticada no SNS, caso em que a responsabilidade pelo pagamento adicional, acima da comparticipação normal do SNS, permanece no subsistema, nomeadamente as comparticipações efetuadas ao abrigo da Portaria n.º 1034/2009 de 11 de setembro.

3. Exclui-se também do previsto no n.º 1 as comparticipações de medicamentos dispensados por entidades integradas nos Ministérios da Defesa Nacional (MDN) e da Administração Interna (MAI) e os medicamentos dispensados por farmácias localizadas nas Regiões Autónomas, ainda que receitados por médicos do SNS.

4. No cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 151.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, durante o ano de 2013, a contrapartida financeira a pagar pelo subsistema é transferida para a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) nos montantes e prazos especificados no Quadro Anexo, o qual faz parte integrante do presente despacho.

5. A responsabilidade pelo pagamento de dívidas contraídas antes da data referida no n.º 1 do presente despacho é da responsabilidade do subsistema.

6. Os beneficiários do subsistema são obrigatoriamente identificados no ato da dispensa dos medicamentos mediante apresentação de cartão válido de beneficiário do subsistema.

7. Em novembro de 2013, a contrapartida financeira a que se refere o n.º 4 é reavaliada e corrigida em função da despesa efetiva em que o SNS incorreu no âmbito do presente despacho.

8. Até julho de 2013, deve o subsistema e a ACSS, I. P. prosseguir os trabalhos necessários à execução cabal do previsto no n.º 2 do artigo 151.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 de março de 2013. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

QUADRO ANEXO

Transferências para a ACSS, I.P.

(a que se refere o n.º 4)

Data limite da transferência para o SNS	Montante (euros)
15º dia útil do mês de Junho	1.000.000,00
15º dia útil do mês de Julho	1.000.000,00